

### Secretaria de Administração Geral

Processo	no	003247	/202	3 - TC
1100030	11	003241	1404.	j-1

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de mobiliário

# TCE-RN Fls.:\_\_\_\_ Rubrica:\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades de unidades administrativas deste Tribunal de Contas, nos termos dos Memorandos nº 039/2023- ASS\_SEG, Memorando nº 026/2023-

BIBLIOTECA, Memorando nº 435/2023-DAG, Memorando nº 124/2023-COGEP, Memorando nº 159/2023-GCCTH, Memorando nº 415/2023-SECSS e Memorando nº 032/2023-SUSTENTABILIDADE, (ev. 3; fls. 1-14) e conforme especificações constantes no Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-16) e no Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 4; fls. 1-3), observando o disposto no art. 37 da Resolução nº 011/2023-TCE. A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 6; fls. 1-7) e identificou, como a de menor preço, a proposta da empresa FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 04.869.711/0001-58, no valor total de R\$ 29.873,67 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e tres reais e sessenta e sete centavos) (ev. 7; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 241/2023-TCE (ev. 10; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 29.873,67 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e tres reais e sessenta e sete centavos).

Natal (RN), 19 de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Antonio Luiz de Oliveira Filho
Secretário Geral
em substituição legal

### Secretaria de Administração Geral

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matr	ícula:	

Processo nº 003247/2023 - TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de mobiliário

# DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 241/2023-TCE (ev. 10; fls.1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 19 de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Antonio Luiz de Oliveira Filho
Secretário Geral
em substituição legal